

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2024.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** Parecer 008/2024

**Município:** Catas Altas/ MG

**Assunto:** Procedimento Divergente do Solicitado

**Procedimento:** Us. Partes Moles

**Paciente:** Jose Ribas Lopes

**Fornecedor:** Multiclin

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Catas Altas solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us. Perna Unilateral. Já no pedido médico foi solicitado Us região poplítea direita Entretanto, foi realizado o exame de Us.Partes Moles- Joelho direito.

Ocorre que, a divergência foi verificada ao analisar os documentos para faturar o procedimento. Neste caso, apurou-se que no laudo constava que o procedimento realizado é divergente do solicitado. Ressalto ainda que, o Fornecedor esclareceu via email que o procedimento realizado foi Us partes moles.

Por fim, cabe ressaltar que os procedimentos solicitados e o realizado possuem o mesmo valor, sendo assim não há necessidade de autorização específica do município.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento realizado, qual seja, Us. Partes Moles no**

**valor de R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG